



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 517/2002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FORNECER ANUALMENTE CESTAS NATALINAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a, anualmente, efetuar a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos funcionários públicos municipais, sem distinção.

Art. 2º - O valor individual de cada cesta natalina, corresponderá ao máximo de 12% (doze por cento) do Grupo II, do grau "A" da Tabela de Vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - A distribuição das cestas natalinas ocorrerá anualmente na segunda quinzena do mês de Dezembro, sob a responsabilidade de Comissão, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Os benefícios com a concessão das cestas natalina estendem-se a todos os funcionários públicos municipais da administração direta e indireta, das autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 175/96, de 19 de Dezembro de 1995, e suas posteriores alterações.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 27 de Novembro de 2002, 12º. Ano de Emancipação e 10º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gerválio de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 27 de Novembro de 2002.

Gerválio de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS